



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO CONTÁBIL-FINANCEIRO	
Responsável pela Demanda: Hermelindo Júnior Soares	Matrícula: 195
E-mail: coordenador.contabil@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2020/00051

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Contratação de Softwares no modelo SaaS (software as a service) para inserção de assinatura digital e carimbo de tempo em documentos do CRCSC.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

Buscado inovação nos processos, segurança, automação, redução de custos operacionais e agilidade, o CRCSC está implantando uma plataforma de assintaruras digitais para as rotinas de reserva orçamentária, empenho, movimentação bancária, diárias, portarias, resoluções e deliberações. O uso da assinatura digital irá reduzir as despesas com materiais de escritório, eliminando a necessidade de papéis, impressoras, tonners e principalmente os custos com armazenamento de documentos físicos. A implantação desse sistema trará grandes avanços e melhorias nos processos administrativos do CRCSC. Além disso, reforça o compromisso do CRCSC com o meio ambiente, já divulgado por meio do Plano de Logística e Sustentabilidade. Sendo assim, será necessário a contratação de um software de assinaturas eletrônicas para dar validade, segurança e confiabilidade aos documentos assinados digitalmente pelo CRCSC. Informamos ainda que o sistema de assinatura integrado com o ERP utilizado pelo CRCSC, possui atualmente apenas a opção de assintarura eletrônica com utilização de certificação digital.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

Contratação de Softwares para 1.200 transações mensais.

4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

Sede CRCSC em Florianópolis com previsão de início para 20/07/2020.

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

Fiscal

Nome: Hermelindo Júnior Soares

Matrícula: 195

Fiscal substituto

Nome: Rodrigo Lima Guedes

Matrícula: 188

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):



A juntada de orçamentos é obrigatória.

[Handwritten signature]

Florianópolis, 6 de julho de 2020



Orçamento Assinaturas Digitais

Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br >

Ter, 30/06/2020 12:28

Para: novosnegocios@qualisign.com.br <novosnegocios@qualisign.com.br >

Boa tarde,

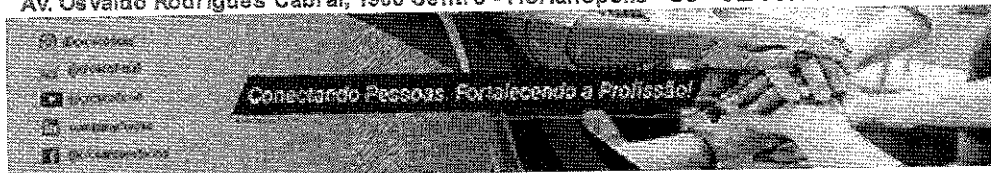
Estamos implantando um sistema de assinaturas digitais e gostaria de um orçamento para SaaS de 1.200 transações (validação das assinaturas) por mês com inclusão de carimbo de tempo.

Fico no aguardo e à disposição para esclarecimentos adicionais.



Hermelindo Júnior Soares
Coordenador Departamento Contábil-Financeiro
Contador CRCSC 33.374/O-2
+55 (48) 98431-5110
coordenador.contabil@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710





PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

PORTAL QUALISIGN

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SANTA CATARINA**

CRCSCPR01A - 06/07/2020



São Paulo, 06 de Julho de 2020

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Prezado Hermelino,

Conforme combinamos, envio-lhe a Proposta Técnica e Comercial contendo as informações relativas à utilização das soluções digitais que o **Portal QualiSign de Assinatura e Eletrônica** disponibiliza à sua empresa.

O **Portal QualiSign** é uma solução SaaS (*Software como Serviço*) de formalização digital e eletrônica e gestão de documentos mais completo do mercado, possuindo uma série de funcionalidades especialmente voltada para o ambiente corporativo.

Destacamos sobretudo, funcionalidades primordiais que o **Portal QualiSign** proporciona à sua gestão operacional, como: Controle Financeiro por Centro de Custos e Plataformas Operacionais, Grupo Econômico, Controle de Alçadas, Gestão de Documentos e Certificados Digitais, Trilhas de Auditoria, Webservices para integração, possibilidade de Personalização Visual e uma série de outros processos gerenciais. Para seu conforto e agilidade, pode ser utilizado a partir de Smartphones, Tablets e Computadores, nos idiomas Português, Inglês e Espanhol.

Os serviços prestados pelo **Portal QualiSign** contam com a garantia e confiabilidade da **AR- QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil e da **ACT- QualiSign**, Autoridade Certificadora de Tempo, homologada pelo Observatório Nacional do Brasil, instituição vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, que emite Carimbos de Tempo sincronizados com a Hora Oficial Brasileira.

Havendo necessidade, poderei lhe enviar a lista completa de funcionalidades e diferenciais dos serviços oferecidos pelo **Portal QualiSign**.

Cordialmente,

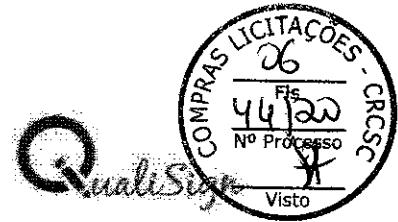
Luciana Justino

Comercial

+55 11 5906-7211

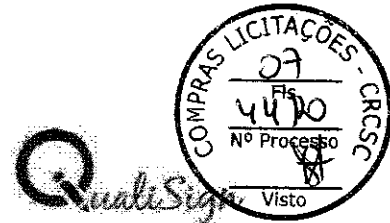
+55 11 98273-9723





ÍNDICE

1. <u>SOBRE A QUALISIGN</u>	4
2. <u>PORTAL QUALISIGN</u>	4
2.1. ALGUNS CLIENTES DO PORTAL QUALISIGN	4
2.2. PRINCIPAIS VANTAGENS E BENEFÍCIOS	5
3. <u>SERVIÇOS OFERECIDOS PELO PORTAL QUALISIGN</u>	5
3.1. SERVIÇOS GERENCIAIS	5
4. <u>SERVIÇOS PREFERENCIAIS</u>	8
4.1. INTEGRAÇÃO ATRAVÉS DE WEBSERVICES	8
4.2. SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÕES	8
4.3. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ACOMPANHAMENTO E CONFIGURAÇÕES INICIAIS	9
4.4. SUPORTE PREMIUM	9
4.5. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO	9
4.6. CONFIABILIDADE E SEGURANÇA	10
4.7. PRIVACIDADE E INVIOABILIDADE DAS INFORMAÇÕES	11
5. <u>ACESSO AO PORTAL</u>	11
6. <u>CONDIÇÕES COMERCIAIS</u>	12
6.1. VALORES	12
6.2. POLÍTICA DE DESCONTO PARA VOLUMES	14
6.3. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO	15
6.4. PRAZOS DE PAGAMENTO	15
6.5. ATRASO NOS PAGAMENTOS	15
6.6. IMPOSTOS	15
6.7. CORREÇÕES	15
6.8. DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	15
6.9. VALIDADE DA PROPOSTA	15



1. Sobre a QualiSign

A **QualiSign** é uma empresa do Grupo QualiSoft, com foco total na oferta de serviços de assinatura digital e eletrônica, certificado digital, carimbo de tempo, notificação eletrônica e demais serviços inerentes à transformação digital de empresas.

Foco no cliente e atendimento personalizado com agilidade e qualidade são os pilares da **QualiSign** para atender cada vez melhor seus clientes em todos os segmentos de mercado.

2. Portal QualiSign

Mantido e operado pela **QualiSign**, o **Portal QualiSign** é o mais completo e seguro portal de serviços de assinatura digital e eletrônica de documentos da Internet brasileira.

O **Portal QualiSign** pode ser utilizado a partir de desktops (*Windows*), **smartphones** e **tablets** (**Android** e **iOS**) para assinar, digitalmente e/ou eletronicamente, documentos em qualquer navegador.

Permite, dentro de um único ambiente integrado, a assinatura digital e eletrônica, armazenamento, compartilhamento, gerenciamento e consulta de documentos eletrônicos, incluindo controle de poderes e alçadas e workflow de obtenção de assinaturas e de envio de notificações com validade legal.

O **Portal QualiSign** pode ser utilizado para o gerenciamento dos mais diversos tipos de arquivos e documentos eletrônicos, incluindo, mas não se limitando a *e-mails*, Diplomas, Certificados, Contratos bancários, Contratos diversos, Procurações, Petições, Relatórios, Imagens, Mandatos, Notificações, Balanços, Declarações, Propostas e Apólices de seguros, viabilizando a eliminação do uso do papel e a diminuição dos custos de emissão, armazenamento e descarte destes documentos.

2.1. Alguns Clientes do Portal QualiSign

Dentre as centenas de clientes que utilizam o **Portal QualiSign** podemos citar os seguintes:



2.2. Principais Vantagens e Benefícios

Dentre as vantagens e benefícios do **Portal QualiSign** destacamos:

- Permite o cadastramento, armazenamento, consultas, assinatura digital/eletrônica e compartilhamento dos documentos eletrônicos, independentemente da localização física dos usuários autorizados, pois toda a operação é realizada via *Internet*, a partir dos mais diversos tipos de dispositivos e navegadores (smartphones, tablets, notebooks, etc.);
- Diminuição do tempo e dos custos decorrentes do recebimento e envio das de documentos para obtenção de assinaturas, reconhecimento de firmas, etc. Não existe mais o trânsito do documento físico, pois o documento é eletrônico e as assinaturas são digitais, baseadas em certificados digitais, ou eletrônicas, baseadas em códigos de segurança.
- Os documentos eletrônicos ficam armazenados criptografados e assinados digitalmente, estando à disposição de seus usuários durante todo o seu período de validade ou período desejado;
- Redução de custos operacionais decorrentes da eliminação de documentos em papel, pois:
 - a. Não é necessário recolher assinaturas em papel;
 - b. Dispensável a verificação manual de assinaturas, que além de tomar tempo, exige mão de obra específica;
 - c. Não há necessidade de reconhecimento de firmas em cartórios;
 - d. Elimina as cópias autenticadas para entrega às pessoas que devem ter acesso ao documento eletrônico;
 - e. Não se faz necessário recursos de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), porque não há papel para escaneamento;
 - f. Elimina a necessidade de armazenamento de documentos em papel, pois não existem.

3. Serviços Oferecidos pelo Portal QualiSign

3.1. Serviços Gerenciais

3.1.1. Assinatura Digital e Eletrônica



Assinatura Digital é uma tecnologia que confere ao documento eletrônico garantias de integridade e autenticidade. Utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento que está sendo assinado.

A validade e admissibilidade legal da assinatura digital são garantidas pelo Art. 10 da MP nº 2.200-2, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação aos signatários nas declarações constantes dos documentos em forma eletrônica. Para assinar digitalmente é necessário possuir um certificado digital (e-CPF ou e-CNPJ).

A **Assinatura Eletrônica** é um processo de permite assinar documentos eletrônicos com garantia de integridade. Assinaturas eletrônicas podem ser realizadas por meio de **login** e **senha** mais **2º fator de autenticação** (código único via SMS) ou por meio de **biometria digital**.



As Assinaturas Digitais e Eletrônicas são realizadas no **Portal QualiSign** através dos serviços **Contrato Eletrônico e Laudo Digital**, descritos mais abaixo.

O **Portal QualiSign** permite que um mesmo documento possa ser assinado de forma híbrida, ou seja, utilizando assinaturas digitais e eletrônicas.

É possível utilizar *smartphones* ou *tablets* (*Android* e *iOS*) para assinar documentos, em qualquer navegador ou através do **App QualiSign** disponíveis na *App Store* e no *Google Play*.



3.1.2. Contrato Eletrônico



O Contrato Eletrônico é uma solução simples, rápida e segura para assinar ou aceitar digitalmente contratos eletrônicos através da internet. Não existem limites de partes associadas ou quantidades de assinaturas ou aceites para os documentos. Deve ser assinado ou aceito digitalmente por 2 (duas) ou mais partes.

Faça *upload* do seu contrato, selecione as partes que irão assinar, aceitar ou acompanhar, crie uma sequência de assinaturas e pronto. A partir daí o **Portal QualiSign** cuida da formalização do contrato: envia e-mails, solicita e coleta as assinaturas de todas as partes envolvidas

3.1.3. Laudo Digital



O **Laudo Digital** é um **Contrato Eletrônico** simplificado. Não existem limites de partes associadas ao documento, porém somente uma das partes irá assiná-lo (unilateral). A quantidade de assinaturas está limitada em 3 (três) assinaturas. Laudos Periciais, Laudos Técnicos, Atestados, Certificados, Diplomas, Recibos de Pagamento, Resultados de Exames Clínicos, Apólices de Seguros, Receitas Médicas, Cartas de Fiança e Consentimentos são exemplos de documentos eletrônicos que podem se enquadrar nas limitações deste serviço oferecido pelo **Portal QualiSign**.

3.1.4. E-mail Válido



É um serviço de notificação eletrônica que fornece todas as evidências técnicas e legais no que diz respeito à sua autoria, conteúdo e cronologia de envio. Registra todas as evidências de sua entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário.

A mensagem recebe selo cronológico certificado pelo Observatório Nacional e é assinado digitalmente (padrão ICP-Brasil) pelo **Portal QualiSign** o que garante a identificação do emissor, a integridade e a inviolabilidade de seu conteúdo. Tem o mesmo valor de uma notificação extrajudicial ou uma carta registrada.



O **Portal QualiSign** permite a personalização do selo do **EV** colocado em cada mensagem, acoplando um logo ou uma imagem de sua empresa.

a) Regras de Cobrança do Serviço

Cada destinatário das mensagens será considerado como sendo um **E-mail Válido**. As mensagens permanecerão armazenadas no **Portal QualiSign** por um período de 1 (um) ano a contar da data do envio da mensagem ao destinatário final (**Prazo de Cortesia**), sem custos adicionais.

As mensagens cujo tamanho total seja superior a 300Kb (incluindo seus anexos) estarão sujeitas à cobrança da Taxa de Gestão de Documentos Eletrônicos (EV), inclusive enquanto estiverem dentro do Prazo de Cortesia. Enquanto estiverem dentro desse prazo será cobrado apenas o que exceder o limite de 300Kb.

As mensagens que permanecerem no **Portal QualiSign** por um período superior ao **Prazo de Cortesia** estarão sujeitos à cobrança da Taxa de Gestão de Documentos com base nos tamanhos das mensagens e seus anexos (integral).

O **Portal QualiSign** disponibiliza meios para que o cliente possa excluir as suas mensagens a qualquer momento.

b) Regras de Processamento

O serviço **E-mail Válido** fará até 10 (dez) tentativas de entrega de cada mensagem ao seu destinatário. Caso a mensagem não tenha sido entregue conforme na regra descrita em nossa proposta técnica, o serviço de **E-mail Válido** efetuará um novo ciclo de 10 tentativas de entrega da mensagem com intervalo de 12 horas. Esgotadas as tentativas de reprocessamento, independentemente do motivo da não entrega, os serviços serão cobrados conforme regra estabelecida.

c.) Emissão de Laudos de Envio, Recebimento e Leitura

Não existe custo para emissão de Laudos de Envio, Recebimento e Leitura **de E-mail Válido** desde que a quantidade de Laudos solicitados não ultrapasse 1% (um por cento) dos **E-mail Válidos** enviados dentro de um mês. Caso a quantidade de Laudos solicitados ultrapasse este percentual, a **QualiSign** efetuará a cobrança dos Laudos adicionais. O prazo para a emissão de cada Laudo é de até 10 (dez) dias úteis.

3.1.5. Autoridade Carimbadora do Tempo (ACT)



Os serviços que exigem a emissão de carimbo de tempo, tais como o E-Mail Válido, Assinaturas Digitais e Eletrônicas, se utilizam dos serviços da **ACT QualiSign**, Autoridade Certificadora de Tempo homologada pelo Observatório Nacional, instituição vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, estando autorizada a emitir Carimbos de Tempo sincronizados com a Hora Oficial Brasileira.



3.1.6. Certificados Digitais (e-CPF / e-CNPJ)



O Certificado Digital é a identidade de uma pessoa (e-CPF) ou uma empresa (e-CNPJ) na Internet. É utilizado para comprovar perante terceiros sua própria identidade e também para assinar digitalmente qualquer tipo de documento eletrônico com a mesma validade jurídica dos documentos assinados de próprio punho, conforme MP 2.200-2, de 24/08/2001. A **QualiSign** é uma **AR – Autoridade de Registro** para emissão de Certificados Digitais. Adquira seu Certificado Digital com a **QualiSign** com valor diferenciado e apoio técnico/operacional em todo seu processo de assinatura digital.

3.1.7. Gestão de Documentos Eletrônicos

Os documentos eletrônicos serão mantidos **sem custos** no **Portal QualiSign** por um período de 1 (um) mês, fora o mês de cadastramento (Prazo de Cortesia). O **Portal QualiSign** disponibiliza meios para que o usuário possa fazer cópias de segurança em seu computador, bem como excluí-los do **Portal QualiSign**, a qualquer momento.

Os documentos que permanecerem no **Portal QualiSign** por um prazo maior que o Prazo de Cortesia **não** serão automaticamente eliminados e estarão sujeitos ao pagamento da Taxa de Gestão de Documentos Eletrônicos por mês, para cada MB de dados armazenados no Portal.

Todo e qualquer tipo de Documento Eletrônico armazenado e gerenciado pelo **Portal QualiSign** poderá ser acessado, consultado e excluído a qualquer momento e sem quaisquer limitações.

4. Serviços Preferenciais

4.1. Integração através de Webservices

O **Portal QualiSign** pode ser integrado com aplicações do cliente, permitindo que Documentos Eletrônicos sejam incluídos, consultados e excluídos, sem a necessidade de intervenção humana, agilizando sobremaneira o processo para a coleta e administração dos documentos eletrônicos.

Estes serviços compreendem:

- Suporte Técnico à Integração
- Testes de Homologação
- Instalação do Sistema em Produção
- Suporte e Acompanhamento Inicial

4.2. Serviços de Personalizações

Caso o Cliente opte pela adequação do **Portal QualiSign** à sua identidade visual, a **QualiSign** realizará os serviços de desenvolvimento das personalizações. Adicionalmente, caso sejam desenvolvidas e implantadas estas personalizações, a **QualiSign** apoiará o Cliente na **Manutenção e Suporte de Site Personalizado**.



4.2.1. Treinamento de Usuários, Acompanhamento e Configurações Iniciais

A **QualiSign** realizará o cadastramento do Cliente, incluindo todas as configurações básicas necessárias para que este possa usufruir dos serviços oferecidos no **Portal QualiSign**, além do acompanhamento inicial previsto.

Está incluso nestes serviços a realização de uma sessão de treinamento completo para os usuários do **Portal QualiSign** (administradores e usuários finais).

Este treinamento, com tempo previsto de 4 (quatro) horas, será realizado para até 10 (dez) pessoas.

A primeira sessão **Treinamento de Usuários**, incluída nos serviços de **Acompanhamento e Configurações Iniciais**, poderá ser realizado das seguintes formas:

- Treinamento presencial, realizado nas dependências do Cliente (esta opção requer disponibilização de infraestrutura de *hardware* e *software* por parte do Cliente)
- Treinamento remoto, realizado via internet nas opções de comunicação em Skype ou Webex

4.4. Suporte Premium

A **QualiSign** coloca à disposição de seus clientes, **sem qualquer custo adicional**, os serviços de suporte ao usuário, com serviços de suporte e manutenção do sistema para os casos de dúvidas e/ou correções de eventuais problemas que venham a ser detectados.

Durante o período contratual, a **QualiSign** garante ao cliente, sem custos adicionais, os serviços de suporte e manutenção do sistema para os casos de dúvidas e/ou correções de eventuais problemas que venham a ser detectados.

4.5. Condições de Atendimento e Suporte ao Usuário

As atualizações legais, corretivas e evolutivas do **Portal QualiSign**, bem como os serviços de Atendimento e Suporte ao Usuário são executadas pela **QualiSign** sem qualquer custo adicional para o Cliente desde que realizadas dentro das condições estipuladas a seguir.

Embora o **Portal QualiSign** permaneça no ar 24 horas por dia, 7 dias por semana, a **QualiSign** atende as solicitações de seus clientes no período das 9:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis São Paulo.

Os chamados poderão ser realizados por telefone, *e-mail* ou formulário disponível no *site* do **Portal QualiSign**.

Os chamados realizados serão registrados, receberão um número de identificação e serão classificados segundo seu grau de severidade, conforme segue:

A) Chamados Urgentes

São aqueles que se caracterizam pelo fato de os usuários do **Portal QualiSign** encontrarem-se impossibilitados de realizar uma operação do **Portal QualiSign** e não possuírem alternativa de contorno.



B) Chamados de Prioridade Alta

São aqueles nos quais os usuários do **Portal QualiSign** estão impossibilitados de realizar uma operação no sistema, mas existe uma alternativa que permite uma solução de contorno para finalização da operação.

C) Chamados de Prioridade Média

São aqueles que, mesmo que apresentem uma disfunção operacional no **Portal QualiSign**, não impossibilitam o seu uso, porém promovem perda de produtividade na execução de uma ação.

D) Chamados de Prioridade Baixa

São aquelas disfunções operacionais que não são capazes de promover a perda de produtividade ou impossibilitar execução de uma ação.

Os tempos de atendimento de acordo variam com o grau de severidade e seguem o estabelecido a seguinte tabela:

Grau de Severidade	Início dos trabalhos de diagnóstico	Correção do Problema Relatado
Urgente	Em até 4 horas úteis	A QualiSign envidará seus maiores esforços para que o problema seja solucionado no menor prazo possível, tendo sempre como meta a sua solução em um prazo menor que 8 horas úteis.
Alta	Em até 8 horas úteis	Em até 5 dias úteis.
Média	Em até 40 horas úteis	Não há nível de serviços para problemas com esse grau de severidade, havendo a necessidade de acordo entre as partes para definição do prazo de entrega.
Baixa	Em até 1 mês	Não há nível de serviços para problemas com esse grau de severidade, havendo a necessidade de acordo entre as partes para definição do prazo de entrega.
Alterações Legais	Em até 1 mês	O prazo para adequação à legislação brasileira será a data de início de vigência da respectiva lei

Se necessário, a equipe técnica do **Portal QualiSign** fará atendimento local, através de acesso remoto realizado via *Webex* ou outra ferramenta disponível.

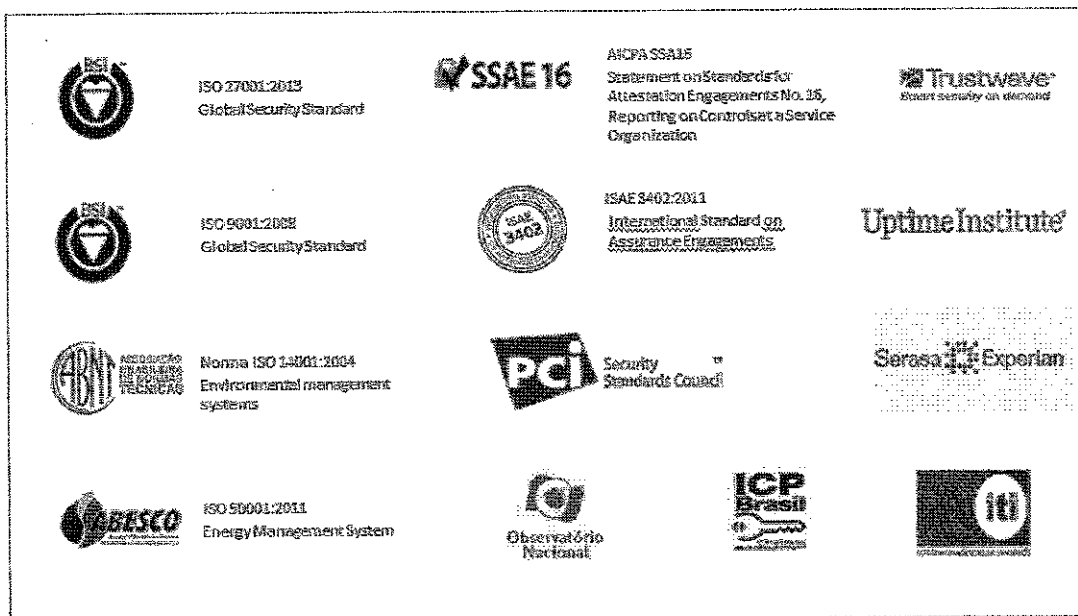
4.6. Confiabilidade e Segurança

4.6.1. Datacenters

Para garantir a melhor qualidade em segurança lógica e física dos **Documentos Eletrônicos** criados, processados e armazenadas no **Portal QualiSign**, a **QualiSign** contratou dois dos maiores *datacenters* do Brasil.

Todos os servidores da **QualiSign** estão hospedados nestes *datacenters*, localizados no Brasil, certificados e atendendo aos requisitos legais da legislação brasileira.

Certificações



4.7. Privacidade e Inviolabilidade das Informações

No **Portal QualiSign**, a privacidade dos usuários é tratada com a máxima prioridade. A **QualiSign** tem compromisso com a segurança e privacidade dos usuários.

O **Portal QualiSign** não fornece informações pessoais de seus usuários sem sua devida autorização, exceto se tais informações forem necessárias para prestar o serviço solicitado pelo próprio usuário ou, ainda, na hipótese de informações pessoais do usuário serem requeridas por motivos legais.

Para maiores informações acesse nossa [Política de Privacidade](#) no **Portal QualiSign**.

Assim sendo, observamos que a conscientização da validade jurídica dos documentos eletrônicos e a proteção de dados vem aumentando a cada dia, impulsionados por importantes iniciativas de entidades representativas de classes e pela própria legislação brasileira.

5. Acesso ao Portal

O **Portal QualiSign** pode ser acessado a partir da seguinte URL:
<https://www.documentoeletronico.com.br>



6. Condições Comerciais

6.1. Valores

O *Portal QualiSign* não exige nenhum compromisso de consumo mensal e leva em consideração exclusivamente a utilização mensal dos serviços consumidos pelo Cliente.

A remuneração dos serviços prestados pelo *Portal QualiSign* é feita em função da quantidade, dos tipos de Documentos Eletrônicos e de seus respectivos tamanhos e prazos de permanência no Portal, conforme descrito a seguir:

Serviços de Assinatura Digital e Gestão de Documentos Eletrônicos	
Contrato Eletrônico (Documento Eletrônico sem limite de partes que assinam)	R\$ 9,49 / documento cadastrado
Laudo Digital (Documento Eletrônico onde apenas uma parte assina, limitado a 3 assinaturas)	R\$ 4,99 / documento cadastrado
Gestão de Documentos Eletrônicos	R\$ 1,65 / mês / MB armazenado. Cobrado somente após prazo de Cortesia
Prazo de Cortesia para cobrança da Gestão de Documentos Eletrônicos	30 dias, fora o mês da inclusão do documento no Portal. A cobrança é realizada sempre no dia primeiro de cada mês, tomando como base o volume de documentos armazenados no Portal no último dia do mês anterior. São considerados no cálculo apenas os documentos fora do prazo de cortesia.
ACT QualiSign – Carimbo do Tempo	Sem custos. Carimbos de Tempo associados às assinaturas digitais / eletrônicas, emitidos pela ACT QualiSign - Autoridade Certificadora de Tempo homologada pelo Observatório Nacional,



E-mail Válido (EV)	
E-mail Válido	R\$ 3,29 / mensagem enviada (destinatário)
Gestão de EV	R\$ 1,65 / mês / MB armazenado
Prazo de Cortesia para cobrança da Gestão de EV (Franquia por Prazo)	1 (um) ano, fora o mês da inclusão do EV no Portal. A cobrança é realizada sempre no dia primeiro de cada mês, tomando como base o volume de EVs armazenados no Portal e fora do prazo de carência no último dia do mês anterior.
Franquia de tamanho de EV	As mensagens cujo tamanho total seja superior a 300Kb (incluindo seus anexos) estarão sujeitas à cobrança da Taxa de Gestão de EV (Tamanho), inclusive enquanto estiverem dentro do Prazo de Cortesia. Enquanto estiverem dentro desse prazo será cobrado somente o excedente ao limite de 300Kb.
Preço para Emissão de Laudos de Envio, Recebimento e Leitura (EV)	R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) por laudo. Cobrando somente se quantidade de laudos solicitados for maior que 1% dos E-mails Válidos enviados dentro do mês do envio do Laudo.
Outros Serviços (Personalização e Integração)	
Serviços de Personalização	R\$ 9.800,00 / adequação aos serviços de personalização à identidade visual do cliente
Taxa de Licenciamento Site Personalizado	R\$ 480,00 / mês para site personalizado
Integração via WebServices	R\$ 6.500,00 / pelos serviços de integração através de WebServices.

Serviços de Configuração, Acompanhamento Inicial e Treinamento de Usuários	
Com Treinamento Presencial , nas dependências do cliente <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento Inicial • Configurações Básicas • Suporte 	R\$ 1.980,00
Com Treinamento Remoto realizado via internet em comunicação via Skype ou Webex <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento Inicial • Configurações Básicas • Suporte 	R\$ 1.480,00
Treinamentos Adicionais de Usuários (Opcionais)	
Treinamento Adicional Presencial , nas dependências do Cliente	R\$ 1.480,00
Treinamento Remoto adicional, realizado via internet em comunicação via Skype ou Webex	R\$ 980,00.

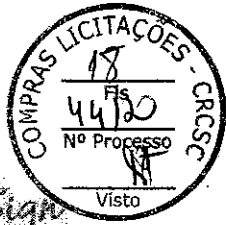
6.2. Política de Desconto para Volumes

O **Portal QualiSign** possui uma política de desconto progressivo, ou seja, quanto maior a utilização do **Portal QualiSign** maior será o desconto concedido.

Ao final de cada mês será calculado o valor dos serviços prestados e o desconto será calculado conforme a seguinte tabela:

Tabela de Desconto Progressivo – Serviços Gerenciais		
Valor Serviços no Mês		Desconto Concedido
De	Até	
R\$ 0,00	R\$ 499,99	-
R\$ 500,00	R\$ 999,99	3%
R\$ 1.000,00	R\$ 4.999,99	5%
R\$ 5.000,00	R\$ 9.999,99	10%
R\$ 10.000,00	R\$ 14.999,99	14%
R\$ 15.000,00	indeterminado	18%

Importante: Os Serviços de treinamentos, personalizações, instalações, taxas de manutenção e suporte ou quaisquer outros serviços não relacionados ao consumo de serviços de documentos eletrônicos não devem ser contabilizados para fins de cálculo de consumo mensal.



6.3. Condições de Faturamento

Utilização do Portal QualiSign

O faturamento dos serviços previstos nesta proposta será efetuado mensalmente com base no consumo realizado no mês imediatamente anterior, acrescidos de outros serviços eventualmente prestados (ex.: Manutenção e Suporte de Site Personalizado, Integração via webservices, etc.). O faturamento será realizado até o terceiro dia útil de cada mês.

Serviços de Integração e Personalização do Produto

- 40%, faturamento realizado em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta.
- 60%, faturamento realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços.

Configurações Iniciais, Treinamentos de Usuários e Acompanhamento Inicial

- Pagamento à vista, com faturamento realizado até 15 (quinze) dias após a realização de cada treinamento ou após a assinatura do contrato.

Outros Serviços Não Previstos Nesta Proposta

- Faturamento mensais, de acordo com a quantidade de horas alocadas no mês imediatamente anterior, comprovadas através de relatório de atividades realizadas.

6.4. Prazos de Pagamento

Recebida cada uma das faturas, o cliente terá 10 (dez) dias corridos para realizar o seu respectivo pagamento.

6.5. Atraso nos Pagamentos

O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo *Cliente* nas datas de seus vencimentos implicará na incidência de encargos moratórios de 1% (um ponto percentual) ao mês, calculados "pro rata die" até a data do efetivo pagamento, além de multa 2% (dois pontos percentuais).

6.6. Impostos

Todos Inclusos.

6.7. Correções

Os valores colocados nesta proposta têm como base o dia 01/01/2020 e deverão permanecer inalterados pelo período de um ano, sendo automaticamente corrigidos pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ao início de cada novo período.

6.8. Despesas de Locomoção

Caso haja a necessidade, por solicitação do *Cliente*, de locomoção para locais fora do município de São Paulo, todas as despesas relativas às viagens, estadias, alimentação, etc., correrão por conta da Contratante. O reembolso das despesas deverá ser efetuado mediante apresentação de Relatório de Despesas Realizadas, acompanhado dos respectivos comprovantes de despesas.

6.9. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

**{CLI#84828}Proposta Quick Soft**

Elisama Naumann <enaumann@quicksoft.com.br>

Seg, 29/06/2020 17:27

Para: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Cc: CRM - Qcertifica <crm@qcertifica.com.br>

3 anexos (7 MB)

202026390_v_1.pdf; 202026392_v_1.pdf; Framework Assinatura Digital.pdf;

Boa Tarde Junior tudo bem?

Conforme conversamos por telefone segue a proposta comercial.

Estou encaminhando uma proposta da nossa Plataforma Q'Certifica.

A plataforma é 100% web você consegue inserir os documentos manualmente ou via integração de sistemas e colher as assinaturas digitais e eletrônicas dos documentos.

E outra proposta do nosso Virtual Appliance por assinatura. Essa nossa ferramenta se acolha com teu sistema de gestão, você assina nele, só que o projeto é mais complexo.

Ambos os produtos, dependendo do projeto poderá ter um custo adicional.

Qualquer dúvida estou à disposição,

Atenciosamente

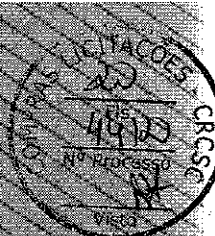


Elisama Naumann

Comercial

Telefone: 47 3036-6554/47 3231-6500

enaumann@quicksoft.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

QUICKSOFT
IN THE FUTURE



QUEM SOMOS

Desde 1995 a Quick Soft tem a preocupação com a inovação, infraestrutura, performance e dados, que hoje é a maior riqueza das empresas e por consequência a maior responsabilidade de quem faz sua gestão.

Respiramos tecnologia de ponta em um mercado dinâmico, onde todo lugar é um bom lugar para se trabalhar!

Nossas soluções nasceram na web, 100% digitais, o que traz tranquilidade para nossos clientes.

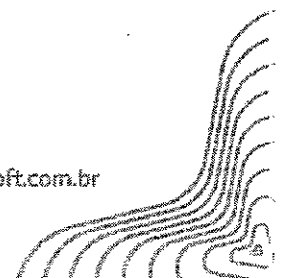
Entregamos inovação nos processos, segurança, automação, redução de custos operacionais, agilidade e proximidade.

Oferecemos a oportunidade para nossos clientes terem negócios em todo Brasil, descomplicando a distância e a burocracia.

Temos a certeza que o Futuro chegou!

► Conheça nossas soluções:

QUICKSOFT
IN THE FUTURE



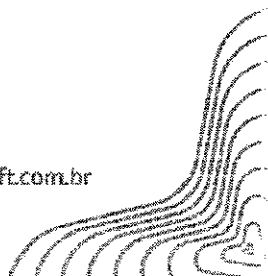


Prezado (a), Junior
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

É muito bom podermos apresentar essa proposta, nosso intuito é descomplicar processos e levar assinatura digital integrada ao seu sistema.

Conte com a gente!

Elisama Naumann
Comercial
Fone: (47) 3036-6500 | (47) 3231-6500
E-mail: enaumann@quickssoft.com.br



O PRODUTO

O **Q`Certifica Appliance** é um serviço integrado para Coleta de Assinaturas Digitais, desenvolvido pela Quick Soft para garantir a assinatura simples e segura de qualquer documento eletrônico, garantindo total integridade das assinaturas e validade jurídica dos documentos assinados.

A **assinatura** se dá através de um sistema de gestão integrado com nossos serviços, é necessário que o assinante possua um Certificado Digital, válido, padrão ICP Brasil, o sistema valida às cadeias deste certificado e entrega a assinatura e o carimbo do tempo, se estiver assim parametrizado. Nele poderão ser efetuadas as assinaturas de qualquer tipo de documento, como contratos, laudos, exames, atestados e demais documentos gerados pelo sistema de gestão.

A **Quick Soft** é uma **ACT – Autoridade Certificadora de Tempo** credenciada pelo ICP Brasil, o que por si só já atesta a confiabilidade da empresa. Todas as assinaturas realizadas por intermédio do Portal podem agregar o recurso do “Carimbo do Tempo”, garantindo assim a temporalidade de cada assinatura, permitindo a sua rastreabilidade ao longo do tempo.

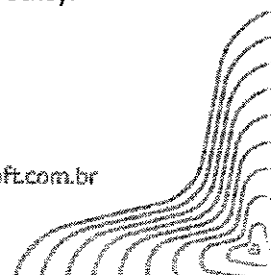
► Forma de comercialização

O **Q`Certifica Appliance** é comercializado na modalidade de “Software como Serviço - SaaS”, onde paga-se somente pelo que for efetivamente utilizado. Assim, não existe limitação de usuários, quantidade de documentos, nem de quantidade de assinaturas em um documento, pois a cobrança ocorre com base em **Quantidade de Assinaturas**.

► Tabela de Preços

Assinatura Digital

A apuração do custo das assinaturas processadas, baseia-se em uma tabela de preços progressiva, com apuração em cascata, fazendo com que o custo unitário de cada assinatura, caia na medida em que quantidade de assinaturas aumenta. A apuração do valor devido ocorre mediante a multiplicação da quantidade de assinaturas coletadas em cada faixa de valor, pelo valor unitário de assinaturas naquela faixa, com um mínimo mensal de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).



Consumo Mínimo Mensal R\$680,00

Faixa	0 a 5.000	5.001 a 10.000	10.001 a 50.000	50.001 a 100.000	100.001 a 250.000	250.001 a 500.000	500.001 a 1.000.000	1.000.001 a 1.500.000	1.500.001 a 2.000.000	Acima de 2.000.000
Valor	R\$0,1389	R\$0,1321	R\$0,1254	R\$0,1129	R\$0,1016	R\$0,0864	R\$0,0693	R\$0,0552	R\$0,0442	R\$0,0386

Carimbo do Tempo

Para garantir a temporalidade e o não repúdio de cada assinatura, a Quick Soft, na qualidade de ACT – Autoridade Certificadora de Tempo ICP Brasil, recomenda a adoção do Carimbo do Tempo em todas as assinaturas efetuadas.

Valor por Carimbo do Tempo R\$ 0,26

► Setup e Disponibilização do ambiente ao Cliente

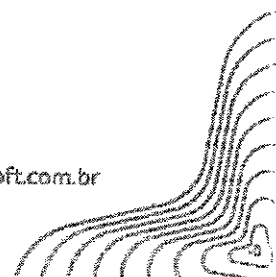
Para a liberação do uso do módulo de assinaturas Appliance Q'Certifica ao Contratante, é necessário um Setup junto à nossa equipe técnica (configurações de acesso, cadastro da contratante e de seus usuários, parametrização e testes do backup, etc) integrado ao ERP do Contratante. Deve ser agendada a capacitação de equipe/repasso de conhecimento junto ao responsável pelo projeto do Contratante. Seu investimento está descrito abaixo.

R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais)

► KMS (Key Management System)

Solução que permite a guarda do seu certificado digital em nossos cofres digitais (HSM). Isso ocorre mediante a importação de **certificado A1**, emitido por qualquer AC ICP Brasil. Este recurso, além de permitir que você acesse o seu certificado a partir de qualquer dispositivo, agrega significativa melhoria de performance ao processo de assinatura digital de grandes volumes de documentos.

Permite dupla autenticação de segurança para acessar o Certificado, garantindo assim, o controle de quando o seu certificado for utilizado, permitindo também a assinatura digital através de tablets e smartphones.



VALOR POR CERTIFICADO

R\$356,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)

Pagamento antecipado, com vencimento em 7 dias da emissão da Nota Fiscal
(Válido pelo período de vigência do próprio Certificado)**➤ Forma de Pagamento**

O valor do Setup será faturado no aceite da Proposta, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviço e Boletim de Cobrança com vencimento em 7 dias da emissão da Nota Fiscal.

O valor ser pago, será apurado com base na quantidade de assinaturas utilizadas.

➤ Prazo Contratual

O prazo contratual será de 12 meses, com renovação automática por períodos adicionais de 12 meses. Todos os valores serão reajustados anualmente, com base na variação positiva do INPC-IBGE. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, com aviso prévio de 90 dias.

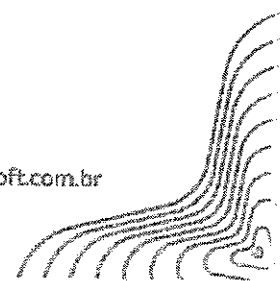
➤ Confidencialidade

As informações contidas neste documento são de caráter estritamente confidencial e são apresentadas com o único objetivo de atender à solicitação da CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no que diz respeito à proposta de prestação de serviços e/ou softwares fornecidos pela Quick Soft.

A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, assim como a Quick Soft, não devem publicar, transmitir ou mesmo compartilhar as informações desta proposta ou mesmo parte dela, ou revelar este conteúdo a terceiros sem prévia autorização por escrito das partes envolvidas.

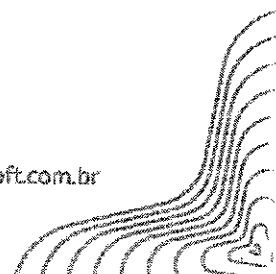
➤ Termo de Aceite

O presente documento assinado por parte da CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, representada por Junior, serve como aceite comercial dos termos, valores e detalhamentos da presente proposta e





autoriza a Quick Soft a iniciar os procedimentos técnicos e comerciais para o início do projeto.





Proposta - BRy Framework

jean.rios@bry.com.br <jean.rios@bry.com.br>

Ter, 07/07/2020 09:58

Para: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

📎 2 anexos (3 MB)

Apresentação Institucional BRy Tecnologia.pdf; BRy Framework SaaS - Proposta CRCSC - 2020.pdf;

Oi Hermelindo, tudo bem?

Conforme combinamos ontem, segue em anexo a proposta da BRy para o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Na proposta inclui duas faixas de assinatura, a de 1.200 e a de 2.000, isso para que você consiga visualizar a faixa seguinte caso venha a ter um aumento de demanda ao longo do projeto.

Vale ressaltar que no valor listado já estão inclusos os carimbos do tempo nas assinaturas, então por exemplo, caso vocês realizem 1.000 assinaturas através do Framework, essas mesmas 1.000 assinaturas já vão sair de nosso servidor com carimbo, sem nenhum custo extra. Inclusive, nosso carimbo do tempo é o único em território nacional que é provido de um equipamento credenciado e homologado na ICP-Brasil, o que garante mais segurança jurídica para vocês.

Para finalizar, coloco em anexo uma apresentação sobre a BRy, nossas soluções e alguns de nossos clientes. E indico o seguinte link caso queiram ter acesso a nossa documentação de integração:

<https://api-assinatura.bry.com.br/>

Qualquer dúvida, me avise.

--

Atenciosamente,

JEAN RIOS

Account Executive

BRy Tecnologia

<https://www.bry.com.br>

(48) 3234-6696

(48) 98497-9734

BRyTecnologia



BRyTecnologia

PROPOSTA COMERCIAL

FRAMEWORK DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

BRy Framework SaaS

julho de 2020



Florianópolis, 7 de julho de 2020.

A/C: Hermelindo Junior Soares

Ref.: Serviço de uso de **Plataforma corporativa de serviços de certificação digital**.

Prezados,

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta comercial para uso dos serviços de plataforma corporativa de serviços de certificação digital, que permitirá ao CRCSC agregar rotinas de controle de certificados digitais, assinatura digital e carimbo do tempo às suas aplicações, permitindo que sua equipe de programação dedique seus esforços às demais funcionalidades dos seus aplicativos em desenvolvimento.

Além da documentação de uso detalhada, a BRy oferece o serviço de capacitação no desenvolvimento de aplicações seguras utilizando assinatura digital e carimbo do tempo, bem como suporte técnico e atualização tecnológica.

Desde 2001, a BRy oferece procedimentos seguros às relações virtuais. As soluções desenvolvidas pela BRy asseguram a confiança nos ambientes digitais de relacionamentos e negócios e estão instaladas em mais de 100 clientes em todo o território nacional e no MERCOSUL.

Sociedade anônima de capital fechado e 100% brasileira, a BRy Tecnologia está sediada em Florianópolis, importante polo tecnológico de Santa Catarina e referência em todo o país pela qualidade e vanguarda de suas empresas. Nesse ambiente, a BRy se destaca como uma das poucas empresas do país a fornecer soluções de carimbo de tempo e de protocolação digital desenvolvidas totalmente com tecnologia nacional.

O foco da BRy é desenvolver e comercializar soluções, produtos e serviços para garantir a segurança e promover a confiança no uso de documentos eletrônicos.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas sobre esta proposta.

Jean Rios
Consultor Comercial
jean.rios@bry.com.br



Sumário

1.	Descrição do Produto.....	4
1.1.	BRy Framework.....	4
1.2.	Benefícios.....	4
1.3.	Como funciona	4
1.4.	Módulos da solução BRy Framework	5
1.4.1.	Assinatura digital.....	6
1.4.2.	Verificação de assinaturas digitais.....	6
1.4.3.	Validação de certificados digitais.....	6
1.4.4.	Gerenciamento de listas de certificados digitais REVOGADOS	6
1.4.5.	Emissão de Carimbo do tempo.....	6
1.5.	Serviço de suporte técnico.....	7
1.5.1.	Níveis de Serviço:	7
1.6.	Atualização tecnológica	8
1.7.	Plano de Capacitação	8
1.7.1.	Desenvolvimento de aplicações BRy Framework	8
2.	Investimento sugerido ao CRCSC	9
3.	Condições comerciais.....	10
3.1.	Outras Condições comerciais:	10



1. Descrição do Produto

A BRy Tecnologia propõe a prestação de serviços necessários para que o CRCSC e possa desenvolver aplicações seguras que permitam a utilização de documentos eletrônicos confiáveis, usufruindo desta forma, dos benefícios da certificação digital.

Descrevemos na sequência a solução aderente às necessidades do CRCSC, a política de preços desta solução e posteriormente, uma sugestão de investimento com os produtos e serviços selecionados e recomendados para atender a sua necessidade específica.

1.1. BRy Framework

O BRy Framework é um servidor dedicado, capaz de prover a outras aplicações um conjunto completo de funções que garantem confiabilidade a processos e documentos em meio eletrônico. Foi desenvolvido com rigorosa aderência às normas da legislação brasileira.

1.2. Benefícios

Agilizar o desenvolvimento e a operação dos aplicativos através da chamada a serviços criptográficos (webservices), que eliminam a necessidade de programar e manter rotinas complexas de assinatura digital e carimbo do tempo. Concentrando funcionalidades como logs para auditoria e rastreabilidade, permitindo ao cliente focar seu esforço de desenvolvimento em suas aplicações.

Facilitar a manutenção das aplicações, que não precisam ser modificadas para manter a aderência aos padrões de segurança. A atualização é centralizada no BRy Framework e fica disponível automaticamente para todas as aplicações.

1.3. Como funciona

Conforme ilustrado na Figura 1, a solução é implantada em um datacenter e é acessível através da integração de aplicações aos webservices disponíveis. A solução poderá se integrar a uma Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT), para obter as garantias de inviolabilidade e referência temporal segura dos registros e trâmites da ferramenta. A ACT deve ser auditada pelos órgãos competentes, garantindo a utilização da hora legal brasileira, evitando que qualquer registro ou documento possa ser apagado ou substituído imperceptivelmente.



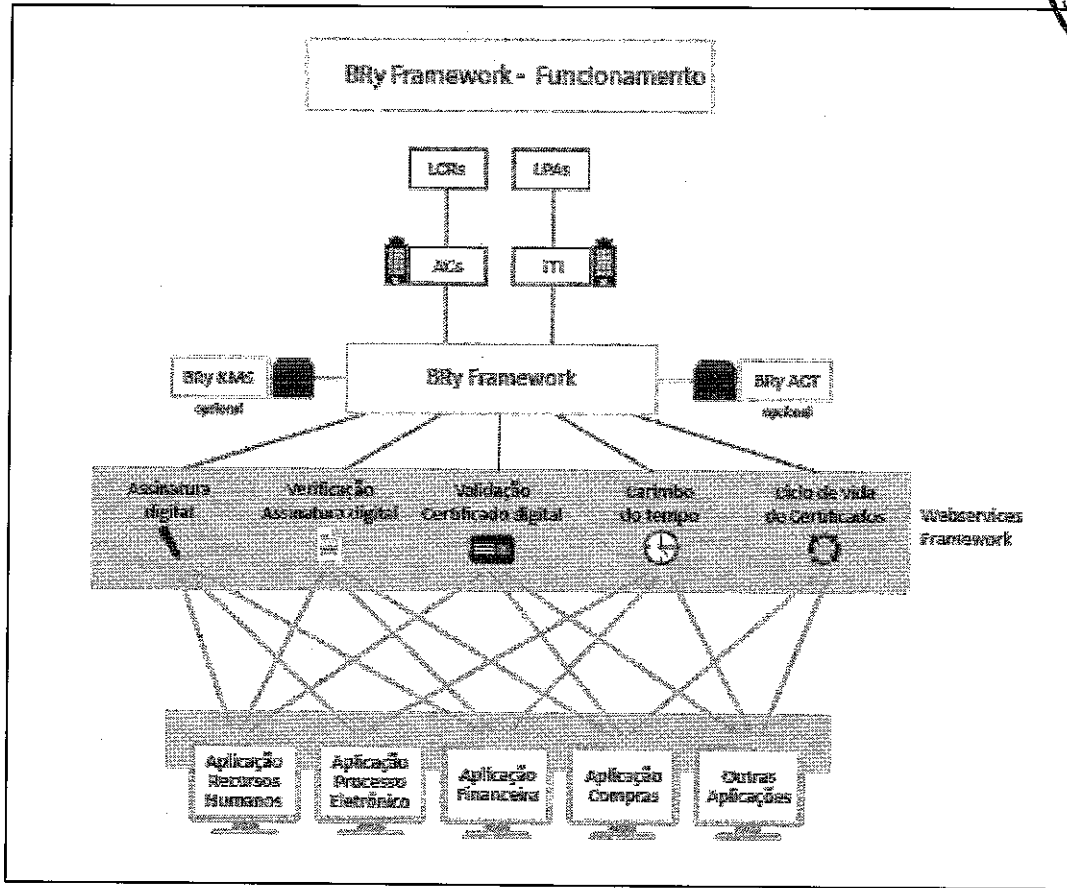


Figura 1: Funcionamento da solução BRY Framework

1.4. Módulos da solução BRY Framework

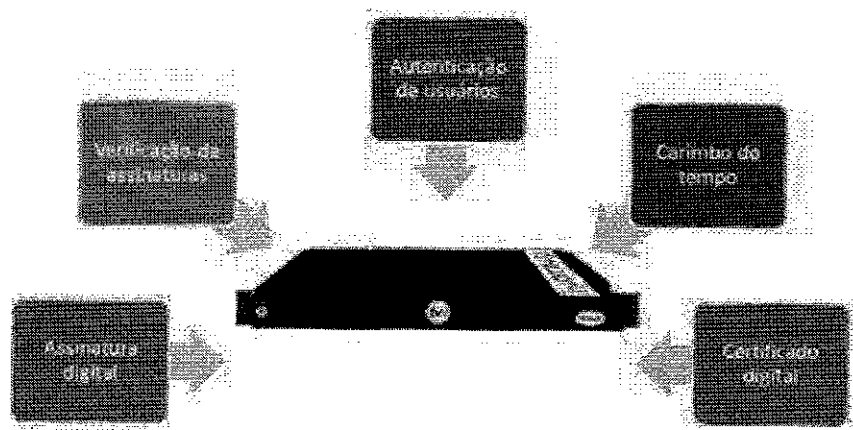
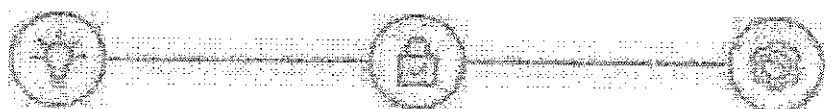


Figura 2: Módulos disponíveis no BRY Framework



1.4.1. Assinatura digital

Gera assinaturas digitais em documentos e transações digitais. Suporte às assinaturas com diferentes níveis de garantia de segurança e longevidade, conforme definido no padrão brasileiro de assinatura digital pela ICP-Brasil.

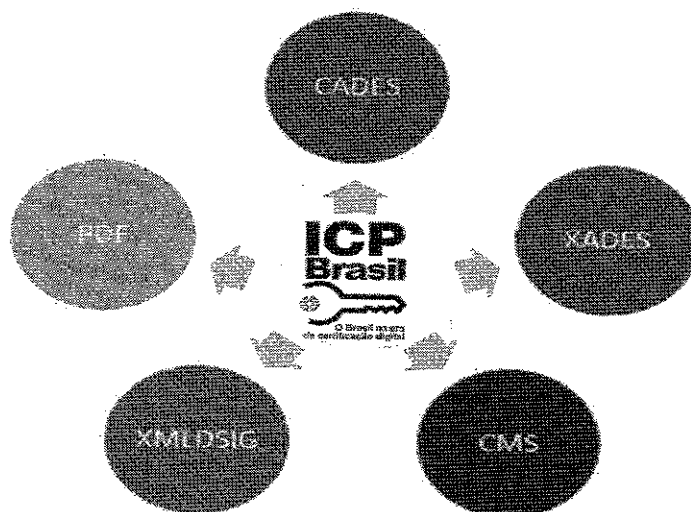


Figura 3: Padrões de assinatura digital suportados pelo BRy FRAMEWORK

1.4.2. Verificação de assinaturas digitais

Valida padrões nacionais e internacionais de assinatura digital. Oferece como resposta um relatório completo da assinatura, com dados dos assinantes (nome, CPF, RG, etc), validade da assinatura, bem como detalhes acerca dos certificados digitais e carimbos do tempo utilizados.

1.4.3. Validação de certificados digitais

Gerência o repositório de certificados digitais confiáveis e valida os certificados digitais utilizados nas operações através do BRy Framework, qualquer inconsistência referente a estrutura do certificado ou em sua cadeia de certificação digital geram alertas de segurança ao usuário e impedem o prosseguimento da operação. Permite implementar rapidamente serviços de autenticação de usuários através do uso de certificados digitais.

1.4.4. Gerenciamento de listas de certificados digitais REVOGADOS

Armazena e gerência as referências de revogação dos certificados digitais utilizados na organização, garantindo a consulta permanente a sua lista de certificados revogados, mesmo que já não se encontrem nos repositórios das autoridades certificadoras, garantindo dessa forma o acesso a informações cruciais para validação de assinaturas digitais de longa data.

1.4.5. Emissão de Carimbo do tempo

Interage com um serviço de carimbo do tempo interno ou externo, gerenciando os pedidos e as respostas recebidas. Os carimbos são utilizados na assinatura de documentos com vista a garantir o uso de uma fonte confiável de tempo, fundamental para a preservação da validade por longo prazo.





1.5. Serviço de suporte técnico

O serviço de suporte técnico será prestado através da abertura de chamados que poderão ser realizados através do Portal de Suporte ao Cliente BRy no endereço <http://suporte.bry.com.br>.

Os serviços de manutenção e suporte serão prestados de forma remota atendendo as seguintes características:

- Os serviços de manutenção e suporte consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do produto e atualizações de versões para correções de eventuais problemas identificados nos sistemas contratados.
- O suporte técnico remoto será prestado entre as 08 horas e 18 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
- O suporte técnico remoto é todo aquele prestado por telefone, fax, e-mail, chat ou internet.

1.5.1. Níveis de Serviço:

A BRy cumprirá os seguintes Tempos de Resposta, de acordo com a criticidade do processo:

Criticidade	Processo	SLA Resposta	SLA Solução
Alto	Indisponibilidade total da aplicação.	02 horas*	08 horas*
Médio	Indisponibilidade parcial da aplicação. Entende-se por indisponibilidade parcial o funcionamento intermitente da solução e/ou comportamento inesperado em determinadas situações.	08 horas*	72 horas*
Baixo	Sem impactos sobre a produção. Neste nível estão incluídas as dúvidas sobre o funcionamento da solução.	08 horas*	120 horas*

* horas úteis

• **Legenda:**

- **SLA Resposta:** Tempo compreendido entre a solicitação formal da contratante através de um canal de suporte, para a solução de um problema e a notificação formal da Equipe de Suporte BRy.
- **SLA Solução:** Tempo necessário para fornecer uma solução definitiva do problema, seja através de nova versão, novo service pack, parametrização do sistema ou correção específica, sem ônus para a contratante.
- **Criticidade:** A definição de prazos para atender solicitações de suporte está relacionada às suas criticidades.

Eventuais deslocamentos da equipe técnica da BRy para atendimento presencial não estão cobertos por esta proposta e deverão ser objeto de nova proposta comercial.



1.6. Atualização tecnológica

Durante o período de contrato de prestação de serviço, novas atualizações de software da solução BRy Framework serão disponibilizadas caso sejam identificadas alterações na legislação pertinente à certificação digital, que requeiram a alteração de padrões ou algoritmos, que comprometam a validade técnico-jurídica das operações, além das atualizações necessárias para manter a compatibilidade nos sistemas operacionais compatíveis.

Não estão cobertas por esta proposta eventuais customizações de componentes da solução contratada que deverão ser objeto de nova proposta comercial.

1.7. Plano de Capacitação

O plano de capacitação dos usuários da solução contempla um treinamento. De posse desse embasamento, os usuários estarão aptos a compreender os conceitos envolvendo as funcionalidades da operação da solução escolhida.

O curso contará com aulas expositivas, visando a apresentação dos conceitos envolvidos, aliadas a aulas práticas, com vista à fixação do conteúdo aprendido. A proporção será, em média, de 50% de aulas expositivas e 50% de aulas práticas. A seguir é apresentado o treinamento planejado para o projeto, suas respectivas ementas e cargas horárias, além do público-alvo a que se destinam.

1.7.1. Desenvolvimento de aplicações BRy Framework

- **Objetivo:** Prover aos alunos a capacidade de desenvolver e integrar aplicações à solução BRy Framework.
- **Público Alvo:** Desenvolvedores
- **Carga Horária:** 4 horas
- **Número máximo de alunos:** 20
- **Pré-requisito:** Características de Segurança para Confiabilidade em Documentos Eletrônicos
- **Instrutor:** Profissional BRy Certificado
- **Conteúdo Programático:**
 - Apresentação da solução
 - Visão geral do sistema
 - Descrição dos módulos
 - Fluxo das operações e integrações
 - Web service Assinador
 - Layout do XML e parâmetros
 - Biblioteca cliente web service C++ Windows
 - Biblioteca cliente web service Java
 - Exemplos de execução:
 - Padrão CAdES
 - Padrão XAdES
 - Padrão PDF Signature
 - Web service Verificador
 - Layout do XML e parâmetros
 - Biblioteca cliente web service C++ Windows
 - Biblioteca cliente web service Java
 - Exemplos de execução
 - Web service Validador de Certificado



- Layout do XML e parâmetros
- Biblioteca cliente web service C++ Windows
- Biblioteca cliente web service Java
- Exemplos de execução
- Web service Carimbador
 - Layout do XML e parâmetros
 - Biblioteca cliente web service C++ Windows
 - Biblioteca cliente web service Java
 - Exemplos de execução

2. Investimento sugerido ao CRCSC

Na política de preços de prestação de serviços do BRY Framework, a BRY comercializa a ativação dos módulos, instalado na infraestrutura da BRY Tecnologia S.A., que visa facilitar e agilizar a integração das funcionalidades de assinatura digital nas aplicações do CRCSC, os serviços de suporte técnico e atualização tecnológica, o serviço de capacitação de uso no BRY Framework e o uso dos serviços prestados pelos módulos do BRY Framework.

Já na política de suporte técnico e atualização tecnológica dos produtos da BRY, a BRY se compromete em manter os serviços de correção de bugs, prestar o serviço de suporte técnico, o serviço de suporte na resolução de dúvidas no desenvolvimento de soluções que envolvem a assinatura digital e manter atualizadas tecnologicamente todas as licenças de software fornecidas aos seus clientes. Estes serviços não englobam consultoria no desenvolvimento de aplicações do CRCSC.

Conforme contato comercial estabelecido e levantamento de informações realizado pelo consultor Jean Rios junto ao CRCSC, a BRY recomenda a aquisição dos seguintes produtos e serviços:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário
1	Ativação do BRY Framework	Serviço	1	R\$ 5.000,00
2	Serviço de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização Tecnológica	Serviço	1	Incluso durante vigência da prestação do serviço
3	Plano de capacitação via Videoconferência	Serviço	1	Incluso na ativação
4	Uso dos webservices disponibilizados pelo BRY Framework de até 1200 assinaturas/mês	Serviço Mensal	12	R\$960,00/mês
4	Uso dos webservices disponibilizados pelo BRY Framework de até 2000 assinaturas/mês	Serviço Mensal	12	R\$1.280,00/mês

Caso seja de interesse do CRCSC estender a duração do contrato de prestação de serviços, basta calcular o valor referente ao quantitativo de meses de uso desejado pelo valor unitário mensal.

O serviço de carimbo do tempo na modalidade de prestação de serviços do BRY Framework está incluído na proposta e os carimbos do tempo serão fornecidos pela ACT BRY (infraestrutura de ACT hospedada no datacenter da BRY) que deverá ser demandada através do BRY Framework.

O CRCSC pode solicitar a alteração de seu plano de consumo a qualquer momento, sendo formalizado através de aditivo contratual.



Caso o CRCSC extrapole sua franquia mensal contratada de assinaturas digitais, a mesma deverá pagar o valor unitário da faixa correspondente por cada assinatura excedente.

3. Condições comerciais

- **Cobertura dos preços:** Os preços constantes desta proposta cobrem todos os impostos, taxas e demais incidências.
- **Garantia:** O período de garantia dos produtos desenvolvidos será o tempo de vigência do contrato e da manutenção das mensalidades dos serviços de suporte técnico e atualização tecnológica.
- **Validade da Proposta:** Esta proposta tem validade de 30 dias.
- **Prazo de entrega do produto:** Até 10 dias após a assinatura do contrato.

3.1. Outras Condições comerciais:

- Os preços fixados nesta proposta referem-se às versões correntes dos produtos, nos formatos e padrões atuais.
- Esta proposta não cobre eventuais deslocamentos da equipe técnica da BRy para o serviço de suporte, considerando-se que todos os serviços serão realizados na sede da BRy, em Florianópolis. Caso necessário o deslocamento de técnicos da BRy até a sede do CRCSC, este deverá ser objeto de nova proposta comercial.
- Esta proposta não cobre serviços de consultoria técnica no desenvolvimento de aplicações, este serviço caso necessário, pode ser contratado mediante proposta comercial específica após levantamento de necessidades.
- Serviços prestados através do CLOUD BRy Tecnologia.





Assinaturas Digitais

Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Seg, 29/06/2020 14:46

Para: comercial@lacunasoftware.com <comercial@lacunasoftware.com>

Boa tarde,

Estamos implantando um sistema de assinaturas digitais e gostaria de um orçamento para 1.200 assinaturas por mês.

Fico no aguardo e à disposição para esclarecimentos adicionais.



Hermelindo Júnior Soares

Coordenador Departamento Contábil-Financeiro

Contador CRCSC 33.374/O-2

+55 (48) 98431-5110

coordenador.contabil@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

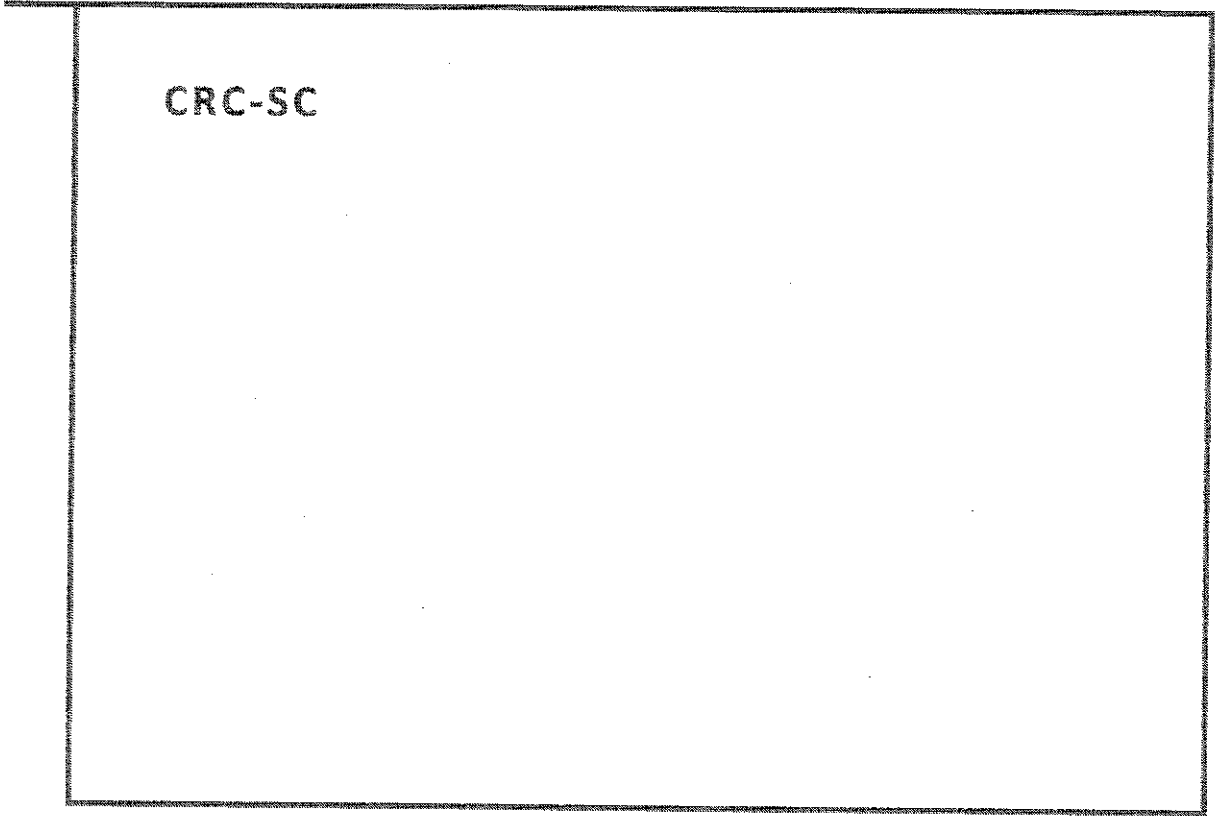
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710





PROPOSTA COMERCIAL

Lacuna RestPKI SaaS
1001-20 V.1.2 | 29/06/2020



QUEM SOMOS

A Lacuna Software é formada por desenvolvedores especializados em certificação digital. Possuímos uma linha completa de produtos voltados para simplificar a incorporação de assinaturas digitais nas aplicações de nossos clientes.

Com o melhor suporte do mercado, nós consideramos os projetos dos nossos clientes como prioridade e não medimos esforços a ajudar a equipe do cliente finalizar a cumprir os requisitos de qualidade e prazos.



180+
CLIENTES

1.500.000+
USUÁRIOS



10+
ANOS DE EXPERIÊNCIA COM
CERTIFICAÇÃO DIGITAL



> 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O Lacuna PKI contém todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados, autenticação e autorização segura de usuários. O produto foi desenvolvido para ser uma solução completa com ferramentas integradas que funcionam de forma complementar.

O uso dessas ferramentas como um pacote completo melhora a produtividade e agrega mais valor às soluções da sua empresa.

Os módulos do produto são aderentes aos padrões exigidos pelo mercado brasileiro e internacional, como ICP-Brasil, PKI-Itália, Open ID Connect, entre outros.

São suportados os sistemas operacionais mais comuns do mercado: Windows, MacOS, Linux, Android e iOS. Bem como as linguagens de programação: Java, C#, Python, Ruby, PHP e Node.js.

O Módulo de extensão para navegadores tem suporte para Chrome, Internet Explorer e Firefox nos sistemas operacionais Windows, MacOS, Linux, iOS e Android.

Módulos do produto

1.1. MÓDULO Web PKI

Plugin para os principais navegadores disponíveis no mercado. Ele permite realizar operações com os Certificados Digitais instalados na máquina do usuário. O WebPKI possui mais de 1,5 milhões de usuários.

- Suporte para Firefox e Google Chrome (Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge e Microsoft Internet Explorer;
- Suporte a iOS e Android
- Integração transparente para o desenvolvedor e usuário entre as versões mobile e desktop;
- Executado no browser dos usuários finais das aplicações;
- Licenças sem limite de usuários;
- Acesso rápido. Fica instalado no browser;
- Interação com o Certificado utilizando JavaScript/TypeScript
- Geração de par de chaves
- Assinatura Local
- Requisições SSL para acesso a serviços da Receita Federal e estaduais.
- Instalação, sem necessidade de privilégios de administrador, em Chrome no Windows
- Permite a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop
- Versões em português, inglês, italiano e espanhol.

1.2. Módulo Rest PKI SaaS

O Rest PKI é um serviço SaaS que implementa uma grande variedade de operações de Certificação Digital.

- Acesso via chamadas REST;
- Inclui "Client Lib" para conexão com aplicações nativas em:
 - Java;
 - PHP;
 - C#/.Net;
 - Python;
 - Rubi
 - Node.js;
- Client Libs podem ser utilizadas nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS
- Validação de Login com Certificado Digital;
- Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- Suporte a certificados ICPBrasil e 10 outros países;
- Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
- Adição de Carimbos de Tempo nos documentos;
- Configuração da representação visual da assinatura;
- Assinatura de prescrição médica no formato definido pelo CFM, CFF e ITI.

1.3. Exemplo e documentação

Os exemplos de utilização do RestPKI podem ser encontrados em

<https://github.com/LacunaSoftware/PkiSuiteSamples>

<https://github.com/LacunaSoftware/RestPkiSamples>

A documentação em <http://docs.lacunasoftware.com/pt-br/index.html>

> 2. PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Preço por transação

Faixas de consumo		Preço por Transação (R\$)
1	50	0,00
51	500	0,50
501	5.000	0,30
5001	30.000	0,20
30.001	~	0,05

CENÁRIO I: Pagamento Mensal

- Consumo médio de 1200 transações/mês: **R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) por mês.**
- Nesta modalidade de pagamento mensal, mantendo-se a quantidade de transações/mês na média de 1200, o valor anual do contrato seria de R\$5.220,00/ano.

CENÁRIO II: Pagamento Anual

- Consumo médio de 1200 transações/mês, com **pagamento anual de R\$3.455,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**
- Nesta modalidade, o pagamento anual permitiria 14.400 transações a serem consumidas no período de 12 meses durante a vigência do contrato.

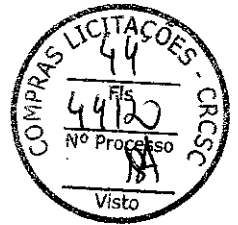
Caso tenha interesse em verificar valores para volume de transações diversas ao informado nesta proposta, convido-o a acessar o nosso site e realizar uma simulação de valores: <https://www.lacunasoftware.com/pt-br/pricing/#cloud-simulator>

Também podemos oferecer as transações de carimbo de tempo, onde o valor também irá variar conforme a faixa de consumo. Para melhor ilustrar, apresentamos abaixo os valores praticados pela Lacuna.

*Carimbo Tempo ICP Brasil.

2.2. Carimbos de tempo*

Faixas de consumo		Preço por Transação (R\$)
1	50	0,15
51	500	0,12
501	5.000	0,09
5001	30.000	0,07
30.001	~	0,05



- Consumo de 1200 carimbos de tempo/transações/mês: **R\$ 124,50** (cento e vinte e quatro reais).

2.3. Suporte Técnico aos Desenvolvedores

4 horas de suporte a desenvolvedores incluídas na assinatura do contrato. O custo da hora adicional é R\$ 150,00.

2.4. Validade da Proposta

Esta Proposta Comercial tem validade de 30 dias contados a partir da data de emissão.

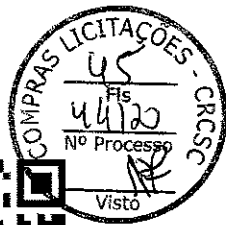
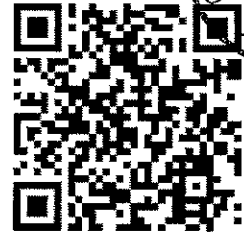
Brasilia, 07 de julho de 2020.

Digitally signed by:
CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS
VENTUROLI
CPF: 783.027.221-20
Date: 7/7/2020 6:03:37 PM -03:00

Signature powered by **LACUNA**
SOFTWARE



SIGNATURES MANIFEST



Validation code: G3Z5Z-NC5AW-4XXJT-678XX

This document was signed by the following signatories on the dates indicated
(Brasília time zone):

- ✓ CAROLINE FORTUNATO DOS SANTOS VENTUROLI (CPF 783.027.221-20)
on 7/7/2020 6:03 PM

To check the signatures, access <https://www.dropsigner.com/validate> and enter the validation code or follow the link below:

<https://www.dropsigner.com/validate/G3Z5Z-NC5AW-4XXJT-678XX>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.658.903/0001-71

Razão Social: LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

Endereço: Q CLN 110 BL A SN SALA 203 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70753-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

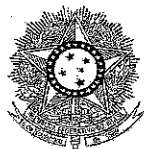
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032003001021660058

Informação obtida em 03/07/2020 19:08:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.658.903/0001-71

Certidão nº: 15348260/2020

Expedição: 03/07/2020, às 19:07:25

Validade: 29/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LACUNA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

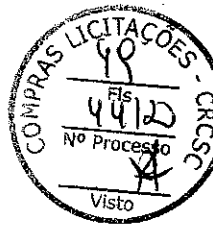
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ENC: DFD - ASSINATURAS DIGITAIS

Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Qua, 08/07/2020 14:38

Para: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>; Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>; Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>; Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

📎 13 anexos (7 MB)

CND FGTS Lacuna Software.pdf; CND Trabalhista Lacuna Software.pdf; CND União Lacuna Software.pdf; DFD - Assinatura Digital.docx; Proposta Bry.pdf; Proposta Lacuna.pdf; Proposta Qualisign.pdf; Proposta Quicksoft.pdf; Solicitação de Orçamento Lacuna.pdf; Solicitação de Orçamento Qualisign.pdf; Solicitação de Orçamento Quick Soft.pdf; Solicitação orçamento Bry.pdf; Plano Anual de Contratacao -PAC_2020.pdf;

Boa tarde.

Autorizo abertura do processo mediante justificativa da área demandante e parecer da Coordenação do departamento de Governança e Conformidade. Para providências. À disposição.

Alerto para a recomendação da área de governança, acerca da necessidade de registro e justificativa adicional nas Ações do Plano de Trabalho (SPW) e das metas específicas.



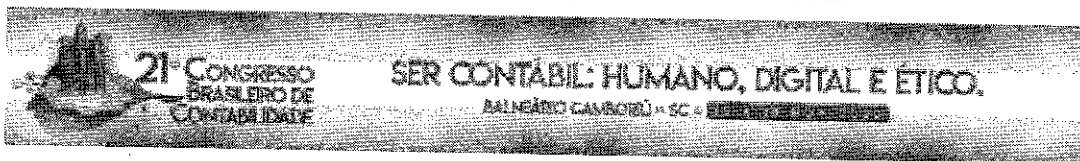
Cleber Dias

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

+55 (48) 3027-7041

diretor.administrativo@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de julho de 2020 11:32

Para: Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Cc: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>; Rodrigo Guedes - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: DFD - ASSINATURAS DIGITAIS

Sr. Diretor

Considerando **não** prevista de forma específica respectiva contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações de 2020 (anexo), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando inabilidade e impertinência do Departamento de Governança quanto a avaliação das condições técnicas da contratação;

Considerando planejamento da contratação adequada as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando a realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.



Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Registra-se ainda que, considerando a pandemia e o consequente isolamento social causado pelo Coronavírus, as questões de sustentabilidade e o próprio Plano de Logística Sustentável do CRCSC, percebe-se que a forma de Assinatura Digital proposta poderá ser muito apropriada a atual realidade.

Requere-se, caso aprovada a contratação, registro e justificativa adicional nas **Ações do Plano de Trabalho (SPW) e das metas específicas. (*)**

Observa-se ainda uma relevante diferença entre os valores propostos, gerando distorção no valor médio. Desta forma, atentar-se a exequibilidade do objeto pelo valor **mínimo** ou **médio** proposto.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação desta Diretoria, encaminhando decisão para o **Depto de Infraestrutura** com cópia ao **Depto Contábil - financeiro (*)** e ao **Depto Tecnologia da Informação (*)** e a esta **Coordenação de Governança**.

Valor mínimo proposto (assinatura anual) = **R\$ 4.949,00**

Valor médio proposto (assinatura anual) = **R\$ 13.081,25**

Contabilidade (Júnior), conhecimento e considerações.

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidade	%
8.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	342.100,00	-43.000,00	299.100,00	246.991,86	246.991,86	53.108,14	142.639,86	47,77
6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE INTERNET	25.560,00	8,00	25.568,00	22.258,40	22.258,40	3.309,60	11.835,60	46,12
8.3.1.3.02.01.008	ASSINATURAS	25.000,00	-4.000,00	21.000,00	590,00	590,00	20.410,00	590,00	2,81

Observações

CONTRATAÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE
VALOR ANUAL = R\$ 45.000,00

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA RECONHECIMENTO DE ASSINATURA DIGITAL
VALOR ANUAL = R\$ 8.000,00

DOTAÇÃO TOTAL PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA = R\$ 342.100,00

SERVIÇOS DE INTERNET

CONTRATAÇÃO DE OFFICE 365
R\$ 2.130,00 x 12 = R\$ 25.560,00

ASSINATURAS:
SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS PARA O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E CONTRATOS
R\$ 25.000,00

OK Cancelar



Plano de Trabalho - 2020

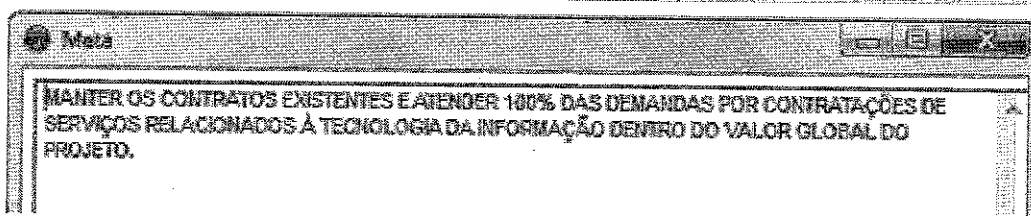


5002 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATIVO

Metas Específicas



Meta	Unid. Medida	Previsão	Realização	Desem.
MANTER OS CONTRATOS EXISTENTES E ATENDER 100% DAS DEMANDAS POR CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DENTRO DO VALOR GLOBAL DO PROJETO.	Valor/R\$	392680		



Atenciosamente,

**Martinho Nunes Santana Neto**

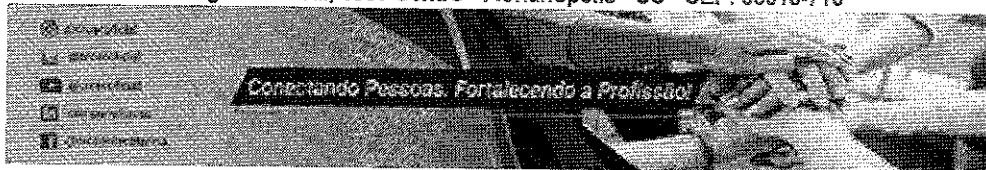
Coordenador de Governança e Conformidade

Contador CRCSC 021513/O

+55 (48) 3027-7022

coordenador.governanca@crcsc.org.br<http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

**De:** Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>**Enviado:** terça-feira, 7 de julho de 2020 18:45**Para:** Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>; Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>**Assunto:** DFD - ASSINATURAS DIGITAIS

Bom dia Martinho,

Segue DFD para contratação de sistema de assinaturas digitais.

Favor considerar dotação da conta Assinaturas no projeto 5002.

Para facilitar tua análise, vou fazer um resumo dos orçamentos propostos:

Lacuna - valor anual R\$ 4.949,00
 Quick Soft - valor anual R\$ 11.904,00
 Qualisgn - valor anual R\$ 23.952,00
 Bry Tecnologia - valor anual R\$ 11.520,00

Atenciosamente,

Hermelindo Júnior Soares

Coordenador Departamento Contábil-Financeiro

Contador CRCSC 33.374/O-2



+55 (48) 3027-7013

coordenador.contabil@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>



Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



Florianópolis, 13 de julho de 2020.

De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Presidente

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE NO MODELO SaaS PARA INSERÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS

Senhor Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC,

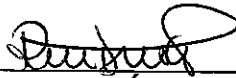
Conforme solicitação do Departamento Contábil-financeiro, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para a aquisição em questão.

Cumpra observar a IN MPDG 05/2014, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O Setor solicitante encaminhou pesquisa de preço que se enquadra no inciso IV, art. 2º, da IN MPDG 05/2014, atendendo, concomitantemente, o art. 3º da supracitada IN, motivo pelo qual considera-se apta a referida pesquisa.

Ainda, os orçamentos possuem as mesmas especificações, não obstante existe uma disparidade nos preços, no entanto todos foram consultados nos mesmos termos. A Administração optou por contratar a empresa que apresentou o menor valor a qual também possui Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal.

Assim, solicitamos autorização para abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos acima citados.



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Tendo em vista a análise do Coordenador de Governança e Conformidade desta casa, somado ao comunicado da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, referente à **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE NO MODELO SaaS PARA INSERÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS**; AUTORIZO abertura de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Florianópolis, 13 de julho de 2020.



CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC



PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2020, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Florianópolis, 13 de julho de 2020.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020

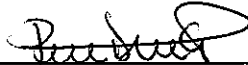
Senhor Contador,

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Contábil-Financeiro, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

COMPARATIVO DE PREÇOS				
CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE NO MODELO SaaS PARA INSERÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS				
PRESTADOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL	REGULARIDADE FISCAL	CLASSIFICAÇÃO
LACUNA	R\$ 412,41	R\$ 4.949,00	REGULAR	1º
BRY TECNOLOGIA	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00	NÃO CONSULTADA	2º
QUICK SOFT	R\$ 992,00	R\$ 11.904,00	NÃO CONSULTADA	3º
QUALISING	R\$ 1.996,00	R\$ 23.952,00	NÃO CONSULTADA	4º

Vencedor: LACUNA

Florianópolis, 13 de julho de 2020



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
 Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 13.07.2020
 Hora : 16:26

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
369	2020	13.07.2020	PA44DL32/20

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	5002-TECNOLOGIA DA	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE NO MODELO SAAS PARA INSERÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS E CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS ELETRÔNICOS.	4.949,00

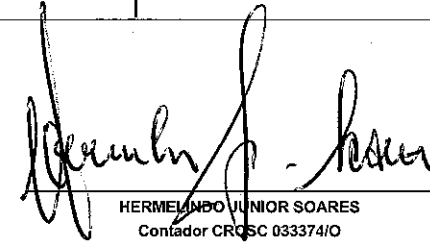
Valor por Extenso
Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
344.600,00	278.949,20	4.949,00	60.701,80

13 de Julho de 2020


 RUBIA ALBERS MAGALHÃES
 Presidente do CRCSC

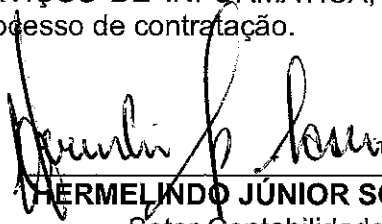

 CLEBER DIAS
 Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC


 HERMELINDO JUNIOR SOARES
 Contador CRCSC 033374/O

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020

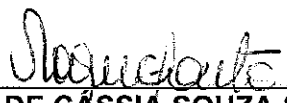
Considerações:

Considerando a necessidade descrita, foi feita a Nota de Reserva Orçamentária na conta 6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, Nº 369 no valor de R\$ 4.949,00, podendo prosseguir o processo de contratação.



HERMELINDO JÚNIOR SOARES
Setor Contabilidade
14/07/2020

Encaminhamento a Vice-Presidente de Administração e Finanças:



RAQUEL DE CÁSSIA SOUZA SOUTO
Vice-presidente de Adm. e Finanças
De acordo 14/07/2020



PORTARIA CRCSC N.º 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254 e Irene Buena dos Reis, matrícula 55, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 3º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 202 e Leandro Pinheiro, matrícula 235, como suplentes.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a triagem preliminar, e inscrição em Registro Cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tendo vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

De-se ciência aos interessados e cumpra-se.


Contadora Rúbia Albers Magalhães
Presidente



PORTARIA CRCSC Nº 079, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças

Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Presidente do CRCSC
Decidir recurso administrativo das licitações			
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Vice-presidente de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	De R\$ 17.600,00 Até R\$ 1.430.000,00	Vice-presidente de Administração e Finanças	Vice-presidente Institucional e de Relação com os Profissionais
	Acima de R\$ 1.430.000,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com a Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento

			Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

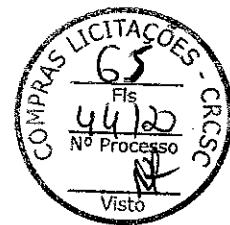
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2021.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CRCSC n.º 087, de 09 de agosto de 2019.

RUBIA ALBERS
MAGALHAES:50347136915

Assinado de forma digital por RUBIA
ALBERS MAGALHAES:50347136915
Dados: 2020.07.06 18:36:52 -03'00'

Contadora **Rúbia Albers Magalhães**
Presidente



MINUTA DE CONTRATO

Dispensa de licitação/Inexigibilidade - Baixo valor

SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**OBS:ELABORADO DE ACORDO COM O MODELO DE CONTRATO DA AGU (PREGÃO-
CONTRATO - serviços)**

MODELO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA

.....

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado(a) pelo seu Diretor Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE NO MODELO SaaS PARA INSERÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS, que serão prestados nas condições estabelecidas:

- 1.1. Consumo de até 1200 assinaturas/mês;
- 1.2. Consumo de até 1.200 carimbo de tempo/mês.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.949,00 (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O presente contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 06 (seis) meses contados da data da assinatura, a exceção das situações previstas no art. 65, I, d da lei 8.666/93.

6.1. Em caso de prorrogação da vigência do presente instrumento contratual poderá ser aplicado o INPC, para correção do valor, ou outro que venha substituí-lo.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será realizada a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;



11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, de de 2020



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminhamos o Processo Administrativo 44/2020, tipo Dispensa de Licitação Nº 32/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE NO MODELO SaaS PARA INSERÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Florianópolis, 14 de julho de 2020.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Florianópolis, 14 de julho de 2020

De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Comissão Permanente de Licitação

REF.: Parecer Processo Licitatório Nº. 44/2020
Dispensa de Licitação Nº 32/2020

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE NO MODELO SaaS PARA INSERÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DE TEMPO M DOCUMENTOS”.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que o a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

No que tange à forma, a contratação pode ser realizada por dispensa da licitação, uma vez que o valor do serviço contratado é inferior aos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Quanto à minuta do instrumento de contrato, apesar de facultativa no caso em apreço (Lei 8.666/1993, art. 62, caput), a sua redação contempla os requisitos expostos nos incisos do art. 55 da Lei 8.666/1993, além de não apresentar vício que possa turbar a validade do negócio. Salienta-se, no entanto, que os valores das multas aplicáveis no caso de inexecução total ou parcial do objeto deveriam ser previamente determináveis por ambas as partes do negócio jurídico. Nesse sentido, recomenda-se que os percentuais aplicáveis sejam exatos (exemplo: “multa moratória de 0,2% por dia de atraso” ou “multa compensatória de 25% sobre o valor total do contrato”), e não variáveis (exemplo: “multa moratória de até 0,2% por dia de atraso” ou “multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato”).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE NO MODELO SaaS PARA INSERÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS

Preço total: R\$: 4.949,00

Fundamentação: art. 24, inciso II.

Conforme autorização para abertura do processo do Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação conclui que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO E ADJUDICADO o objeto do presente certame para a empresa, LACUNA SOFTWARE LTDA – CNPJ: 20.658.903/0001-71.

Critérios de Publicidade do Ato:

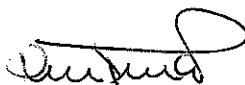
Publicação ratificação (DOU): Desobrigado conforme Art. 26 da Lei 8666/93.

Publicação do contrato (DOU): Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Florianópolis, 14 de julho de 2020.



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa LACUNA SOFTWARE LTDA – CNPJ: 20.658.903/0001-71, no valor de R\$ 4.949,00 (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais), para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Florianópolis, 14 de julho de 2020.



CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1080/20, ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA LACUNA SOFTWARE LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado pelo seu Diretor Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e a LACUNA SOFTWARE LTDA CATARINA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.658.903/0001-71, sediado na CLN 110, BL A, Sala 203, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70753-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. ALEXANDRE SWIOKLO, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 32/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE NO MODELO SaaS PARA INSERÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS, que serão prestados nas condições estabelecidas:
 - 1.1. Consumo de até 1200 assinaturas/mês;
 - 1.2. Consumo de até 1.200 carimbo de tempo/mês.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.949,00 (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

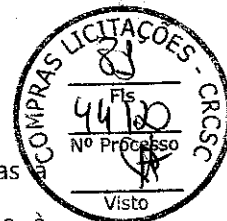
5.2.. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



6.1 O presente contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, a exceção das situações previstas no art. 65, I, d da lei 8.666/93.

6.1. Em caso de prorrogação da vigência do presente instrumento contratual poderá ser aplicado o INPC, para correção do valor, ou outro que venha substituí-lo.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será realizada a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o



procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assinado digitalmente por:
CLEBER DIAS
CPF: 014.564.389-13
Data: 20/07/2020 09:02:30 -03:00

Florianópolis, 20 de julho de 2020

Signature powered by **LACUNA**
SOFTWARE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC

Cléber Dias

Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CONTRATANTE

Digitally signed by:
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO
CPF: 417.359.001-68
Date: 7/19/2020 10:36:31 PM -03:00



LACUNA SOFTWARE LTDA
Alexandre Swioklo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PORTARIA CRCSC N.º 082, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Nomeia fiscal do contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e a empresa LACUNA SOFTWARE LTDA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a seção I, capítulo V da IN MPDG 05 de 25 de maio de 2017, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA	Matrícula:	254
Fiscal Titular:	HERMELINDO JUNIOR SOARES	Matrícula:	195
Fiscal Substituto:	RODRIGO LIMA GUEDES	Matrícula:	188
Contrato n.º	1080	Vigência:	CONFORME CONTRATO
Contratado:	LACUNA SOFTWARE LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE NO MODELO SaaS PARA INSERÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS		
Valor:	R\$ 4.949,00		

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X. comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV. receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV. conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII. encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII. comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX. avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX. verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI. atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RUBIA ALBERS
MAGALHAES:50347136915

Assinado de forma digital por RUBIA ALBERS
MAGALHAES:50347136915
Dados: 2020.07.20 16:35:56 -03'00'

Contadora **RUBIA ALBERS MAGALHÃES**
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 15.07.2020
Hora : 14:57

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
371	15.07.2020	ORDINARIO	PA44DL32/20	369	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		32/2020	1080

Favorecido

Nome : LACUNA SOFTWARE LTDA **CNPJ / CPF** : 20.658.903/0001-71
Endereço : Q CLN 110 BLOCO A S/N **Bairro** : ASA NORTE
CEP : 70753-510 **Cidade** : BRASÍLIA **UF** : DF
Banco : **Agência** : **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE NO MODELO SAAS PARA INSERÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS E CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS ELETRÔNICOS.	1	R\$ 4.949,00	R\$ 4.949,00

Valor por Extenso

Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 344.600,00	R\$ 248.164,20	R\$ 4.949,00	R\$ 91.486,80

, 15 de Julho de 2020

RUBIA ALBERS MAGALHÃES
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMEINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS

Modalidade : Dispensa
 Processo nº: 44 Ano: 2020
 Dispensa nº: 32 Ano 2020
 Fundamentação: Art. 24 Inciso: II
 Fornecedor: Locuma Software Ltda

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	Responsável	S/N/EP ou NA	Página
1. Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	Solicitante	S	01-02
2. Há nos autos pesquisa de mercado c/ um mínimo de 3 orçamentos e ou demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (TCU: Acórdão nº 43/2002) inviabilizando a obtenção dos 3 orçamentos, ou utilização de outro parâmetro da IN SLTI 05/2014.	Solicitante/S etor de Compras	S	03-45
3. Há no processo prova de regularidade fiscal? (Lei nº 8.666/1993, art. 29)	Compras	S	46-48
4. Há análise da controladoria sobre a necessidade do objeto, bem como indicação de recursos orçamentários? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	controladoria	S	49-52
5. Há despacho da diretoria ratificando parecer da controladoria?	diretoria	S	49
6. Há pedido de autorização para abertura do processo administrativo para a autoridade competente? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	53
7. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	diretoria	S	54
8. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	55
9. Há nos autos o pedido da nota de reserva orçamentária a contabilidade? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	56
10. Há nos autos a nota de reserva orçamentária? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Contab.	S	57
11. Há nos autos autorização para prosseguimento da contabilidade e vice-presidência de ADM. e Finanças?	Conta./Vice- Pres. Adm.	S	58
12. Há nos autos ato de designação da comissão de licitação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	59-64
13. A minuta do contrato está no processo de contratação?	ADM	S	65-73
14. O preâmbulo da minuta de contrato contém:			
a. A indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	Compras	S	65
b. O ato que autorizou a sua lavratura?	Compras	S	65

c. O número do processo da dispensa?	Compras	S	65
d. A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	Compras	S	65
15. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):			
a. O objeto da contratação e seus elementos característicos?	Compras	S	65
b. A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art. 54, §2º, Lei 8666/93)?	Compras	S	65
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	Compras	S	68
d. O preço unitário e global?	Compras	S	66
e. As condições de pagamento?	Compras	S	66-68
f. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	Compras	S	66
g. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	Compras	S	68
h. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	Compras	S	68
i. Os direitos das partes?	Compras	S	69-70
j. As responsabilidades das partes?	Compras	S	69-70
k. Sendo cabível, a garantia oferecida?	Compras		
l. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	Compras	S	70-71
m. Os valores das multas (é recomendável haver um percentual sobre a parcela inadimplida)?	Compras	S	70-71
n. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	Compras	S	66.
o. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	Compras		
p. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	Compras	S	71-72
q. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas antes da assinatura do contrato?	Compras	S	
r. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	Compras	S	72
s. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666?	Compras	S	68
t. As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualização monetária?	Compras	S	68
u. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	Compras	S	72.
16. Há nos autos pedido para procuradoria jurídica se manifestar sobre o processo/contrato? (art. 38, VI da Lei 8666/93).	Compras	S	74
17. A Procuradoria Jurídica se manifestou sobre o processo? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Ass. Jur.	S	75-76.
18. Há nos autos o ato de adjudicação do objeto? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Com. Lic.	S	77
19. Há justificativa que dispense a publicação da ratificação no DOU?	Com. Lic.	S	77
20. Há nos autos o ato de ratificação da autoridade superior do objeto? (art. 26, VI da Lei 8666/93)	diretoria	S	78
21. Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?	Cont.	S	
22. Há nos autos a portaria de nomeação dos fiscais devidamente assinada?		S	88-90

23. Há nos autos o original do contrato (ou instrumento equivalente) devidamente assinado?	Cont.	S	79-87
24. O extrato do contrato ou de instrumento equivalente (art. 62, LLCA) foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo (art. 61, Lei 8666/93)?	Compras	NA	
25. O processo foi devidamente publicado no site do CRCSC??	Compras	S	



Pamela Duart Araujo Parizotto
Auxiliar Administrativo